**Lei Municipal n.º 728/2018 de, 16** de **outubro** de 2018.

SÚMULA: “Dispõe e autoriza a abertura de crédito adicional Especial, por anulação e dá outras providências.”

O prefeito municipal de São Felipe d’Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito adicional por anulação e a consequente suplementação conforme a seguir:

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

Por anulação

a. 04.001.12.361.0004.1.211 – Convênio 122/PGE-2017/2018 (transporte escolar)

33.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 44.697,17

Por Suplementação

a. 04.001.12.361.0004.1.211 - Convênio 122/PGE-2017/2018 (transporte escolar)

33.90.39.00.00 – Outros Sv. De Terceiros Pessoa Jurídica R$ 44.697,17

Art. 2º Como recurso para atendimento do Credito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dezesseis dias do Mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Dezoito.

***Marcicrênio da Silva Ferreira***

*Prefeito Municipal*

*São Felipe D´Oeste/RO*